



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 055/2024

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Dravet, e dá outras providências.

O Vereador Edval Tenório Lopes (Edval da Farmácia), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Dravet, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Dravet:  
I - Informar e conscientizar a população sobre a Síndrome de Dravet, suas características, sintomas, diagnósticos e tratamentos;

II - Promover a integração social e o apoio às famílias e pessoas afetadas pela Síndrome de Dravet;

III - Incentivar e divulgar pesquisas e estudos sobre a Síndrome de Dravet;

IV - Fortalecer redes de apoio e associações dedicadas ao suporte de pessoas com Síndrome de Dravet.

Art. 3º - Durante a Semana ora instituída serão distribuídos materiais gratuitos, impressos ou virtuais, e realizados eventos nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Município, como forma de conscientização sobre a síndrome.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Dravet será divulgada por intermédio de todos os meios midiáticos que atinjam a população do Município de Diadema.

Art. 5º - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 11 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
EDVAL TENORIO LOPES  
CPF: \*\*\*.920.018-\*\*  
Data: 12/09/2024 12:19:10 -03:00



Ver. EDVAL TENÓRIO LOPES  
(EDVAL DA FARMÁCIA)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Dravet é uma doença rara que pode ser diagnosticada desde os primeiros anos de vida. Contudo, o diagnóstico pode ser complicado devido ao fato de ser confundida com uma epilepsia comum ou outras patologias, já que é caracterizada por uma grave epilepsia e resistência ao tratamento.

A síndrome desenvolve-se desde o nascimento, tendendo a afetar mais o sexo masculino. Ela não tem cura, mas o acompanhamento é de extrema importância, uma vez que, se diagnosticada erroneamente, a prescrição de medicamentos contraindicados pode ser fatal para os portadores da síndrome.

O diagnóstico precoce é fundamental, combinando o diagnóstico clínico com um diagnóstico genético devido a uma mutação no gene SCN1A. A Síndrome de Dravet também leva à deterioração cognitiva e motora; desde os primeiros anos de vida, é possível ocorrer múltiplas convulsões por dia, com a criança acordada ou mesmo dormindo.

A conscientização sobre a síndrome é crucial e salvará vidas. Através desta campanha, tem-se como objetivo promover a conscientização da população sobre essa síndrome pouco conhecida e divulgar informações, assim salvando vidas e melhorando a qualidade de vida daqueles diretamente afetados por ela.

O objetivo deste Projeto de Lei é a conscientização, a disseminação de informações, o suporte e o tratamento adequado para aqueles que sofrem com a síndrome e seus parentes, promovendo, acima de tudo, a vida.

Diadema, 11 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
EDVAL TENORIO LOPES  
CPF: \*\*\*.920.018-\*\*  
Data: 12/09/2024 12:18:57 -03:00



Ver. EDVAL TENÓRIO LOPES  
(EDVAL DA FARMÁCIA)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G3NER-2QZEU-SWFAL-5UR4X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EDVAL TENORIO LOPES (CPF \*\*\*.920.018-\*\*) em 12/09/2024 12:18
- ✓ EDVAL TENORIO LOPES (CPF \*\*\*.920.018-\*\*) em 12/09/2024 12:19

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/G3NER-2QZEU-SWFAL-5UR4X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>